



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

TERMO CESSÃO DE USO Nº 001/2024

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM
MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE, DE MAJOR
VIEIRA.**

O **MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**, inscrito no CNPJ nº 83.102.392/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Sr. **EDSON SIDNEI SCHROEDER**, portador do RG nº 5.037.097/SSP/SC, e inscrito no CPF nº 981.238.319-00, doravante denominado **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.786.780/0001-74, com sede na Rua Estanislau Wojciechowski nº 972, centro, Major Vieira - SC, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, neste ato representada pela sua presidente Sra. Solange Aparecida Waldman, RESOLVE:

Firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, conforme Lei Municipal nº 2.677 de 24 de abril de 2024, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do veículo abaixo descrito, em caráter gratuito, temporário e precário, para auxiliar exclusivamente nas atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Major Vieira, conforme Lei Municipal nº 2.677 de 24 de abril de 2024

Marca/Modelo/Versão: Renault/Master Reth Aces

Espécie/Tipo: Passageiro Microonibus

Ano/Modelo: 2021/2022

Placa: RLK7J46/SC

Chassi: 93YMAF4XENJ975693

Handwritten signature and initials in blue ink, including the letters 'me' and a stylized 'd'.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Parágrafo único. Os documentos de propriedade, registro, licenciamento e seguro DPVAT passam a fazer parte integrante deste Termo, devendo os originais permanecer no interior do veículo.

CLAUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, entretanto obriga-se a:

I - utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos na Clausula Primeira deste termo;

II - zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação para que ao final do prazo de vigência do presente Termo o mesmo seja entregue em boas condições de uso e tráfego;

III - Arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação, manutenção preventiva e corretiva do veículo, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veiculo e multas;

IV - Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do bem cedido, que por ventura vierem a sofrer durante a vigência desta Cessão de Uso, recomendando a realizar seguro patrimonial e para os alunos;

V - a cumprir as revisões previstas no manual de propriedade do veículo;

VI - responsabilizar-se por todo e qualquer dano, em caso de acidente de trânsito, furto, roubo, ou perecimento do bem cedido que venha a ocorrer como o mesmo ou a terceiros que envolva o bem, bem como ser responsabilizada pelas perdas e danos, bem como de terceiros;

VII - Manter a plotagem original e não efetuar qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem prévia e expressa autorização do CEDENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior;

VIII - responsabilizar-se por eventual desaparecimento ou perda do veículo, a qual deve ser resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato. Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do veículo, a CESSIONÁRIA obriga-se a repor o bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento das apurações do fato;

IX - o veículo cedido deverá ser conduzido por funcionário da entidade.

mf



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Parágrafo único. O presente Termo tornar-se-á nulo, independente de ato especial, sem direito de CESSIONÁRIO a qualquer indenização, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO

I - A CESSIONÁRIA se compromete a restituir o bem à CEDENTE, quando do término do prazo de vigência deste Termo ou por solicitação da CEDENTE, devidamente revisado e em estado normal de conservação para uso e tráfego, com exceção dos desgastes naturais em decorrência da normal utilização e do tempo;

II - A restituição do bem do objeto deste Termo de Cessão de Uso deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento, depois de realizada a devida vistoria pela CEDENTE.

CLAUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes na forma de legislação aplicável e mediante edição de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I - pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas;

II - pela superveniência de norma legal, ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável;

III - por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observando o disposto na Cláusula Segunda e Terceira deste Termo.

IV - sobrevindo a aquisição de veículo próprio, mediante a percepção de recursos provenientes de Emendas Parlamentares disponibilizadas à Entidade ora CONCESSIONÁRIA.

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá vigência, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termos Aditivos a critério das partes ou antecipadamente mediante denúncia de qualquer das partes.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinados pelos partícipes, e pelas 02(duas) testemunhas abaixo.

Major Vieira (SC), 24 de abril de 2024.

Edson Sidnei Schroeder
EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito

Solange Aparecida Waldman
SOLANGE APARECIDA WALDMAN

Presidente da APAE

Testemunhas:

1. *Maria Izabel Ricket*;

2. *Almeida Kusan*.